

CONTRATO Nº 308/2013

PROCESSO Nº 103.2013.00824

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela **DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE** e pela **GERENTE DE LOGÍSTICA**, respectivamente, as Sr^{as}. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA**, com sede Rua Aviador Luiz Bergmann, nº 60, Bairro Bacacuril, Curitiba - PR, CEP. 82.515-320, inscrita no CNPJ sob o nº 04.748.278/0001-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Sr. **BRUNO AUGUSTO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 9239371-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 056.008.669-50, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE FITAS VEDA ROSCA, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2013.00824, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE FITAS VEDA ROSCA, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:



- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2013 e seus anexos;
- b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 14/10/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE ÚNICO: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

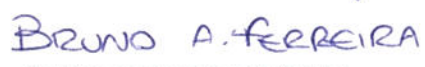
16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 28 de janeiro de 2014.


ANTONINA SILVY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF N° 479.365.767-20


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF N° 705.026.847-04


BRUNO AUGUSTO FERREIRA
SÓCIO DA CONTRATADA
CPF N° 056008.669-50.

04.748.278/0001-00
PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS
E ILUMINAÇÕES LTDA.
R. AYADOR LUIZ BERGMANN, 60
CEP 82515-320
CURITIBA - PR

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DA POLÍCIA CIVIL**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA
REFERENTE AO EDITAL N.º 001 de 24/01/2013**

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e por delegação do Delegado Chefe da Polícia Civil, torna pública a divulgação do resultado final da 2ª etapa do candidato Henrique Couto Vidigal ao cargo **Cargo: S02 - Delegado de Polícia - 3ª categoria** em cumprimento a liminar deferida na Ação Ordinária nº 0033712-56.2013.8.08.0024, conforme a seguir:

Cargo: S02 - Delegado de Polícia - 3ª categoria

Inscrição	Candidato	Resultado da 2ª Etapa
060.594-8	*Henrique Couto Vidigal	Aprovado

* Candidato Sub judice do processo: (Ação Ordinária nº 0033712-56.2013.8.08.0024)

Vitória, 27 de janeiro de 2014.

HELI SCHIMITTEL
DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
Protocolo 9991

AVISO DE INTERESSE DE ALUGUEL DE IMÓVEL

A Polícia Civil do Estado do Espírito Santo torna pública a intenção de alugar um imóvel para instalar sua Corregedoria Geral. Sendo assim, CONVOCAMOS os interessados para apresentarem suas propostas, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA DO IMÓVEL, o qual poderá ser solicitado através do e-mail cpl@pc.es.gov.br ou diretamente na Polícia Civil (Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, 1º andar, sala da Comissão Permanente de Licitação, Bairro Santa Luiza, Vitória/ES, no horário de 9h às 17h - tel 3137-9067. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de quinze dias, a contar da publicação deste Edital. O presente edital não obriga a PCES a nenhuma forma de contratação e/ou indenização. P. 60679395.

Vitória, 28 de janeiro de 2014.

JANE VIANA DE MACENA
PRESIDENTE DA CPL/PCES
Protocolo 10166

**SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
- SEDURB -**

PORTARIA Nº 003-S, de 24 de janeiro de 2014.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR a partir de 24/01/2014, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **HELBERT ALVES SILVA**, nº funcional 3034844, do cargo de provimento em comissão de Chefe Grupo de Administração e Recursos Humanos, Ref. QCE-05 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Vitória, 24 de janeiro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
- SEDURB -
Protocolo 9231

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 010/2013**

PARTES: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB e a empresa SOPE - SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira - Do Preço e do Reajustamento do Contrato nº 010/2013, para acrescer 13,96% (treze vírgula noventa e seis por cento) no valor inicial atualizado do contrato, o qual representa a monta de R\$ 388.237,47 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme replanilhamento constante nos autos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 36.101.15.451.0238.3532 - Implementação e Apoio a Construção, Reforma e Adequação de Serviços

de Infraestrutura, Urbanização e Espaços Públicos, Fonte: 0101, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.

PROCESSO N.º: 56932871/2012.

Vitória/ES, 28 de janeiro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.
Protocolo 9898

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 007/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ABF Engenharia, Serviços e Comércio Ltda.

OBJETO: Execução de serviços de substituição/instalação de hidrômetros, pesquisa e retirada de irregularidades, assentamento de padrão para instalação de hidrômetros, regularização de ramal predial de água e lacração de hidrômetros nos municípios operados pela CESAN ou que venham a ser operados no Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 15.425.636,60 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN
REF: Lote II do Edital nº 025/2013 de Concorrência - CESAN.
Processo nº 119.2013.0001

Vitória, 29 de janeiro de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 10055

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 006/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ABF Engenharia, Serviços e Comércio Ltda.

OBJETO: Execução de serviços de substituição/instalação de hidrômetros, pesquisa e retirada de irregularidades, assentamento de padrão para instalação de hidrômetros, regularização de ramal predial de água e lacração de hidrômetros nos municípios operados pela CESAN ou que venham a ser operados no Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 13.582.548,73 (treze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais

Vitória (ES), Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2014 e setenta e três centavos).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

FONTE DE RECURSOS:

Receita Própria da CESAN

REF: Lote I do Edital nº 025/2013 de Concorrência - CESAN
Processo nº 119.2013.0001

Vitória, 29 de janeiro de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 10059

**RESUMO DOS CONTRATOS
Nº 319/2013 E 320/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: REGISTROS DE GAVETA, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: ITALY - VÁLVULAS E METAIS EIRELI.

LOTE 01 - CT 319/2013

VALOR: R\$ 1.629,45 (hum mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CONTRATADA: SANEAX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.

LOTE 02 - 320/2013

VALOR: R\$ 49.865,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 245/2013.

Protocolo: 103-2013-01135

Vitória, 29 de janeiro de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 10040

**RESUMO DO CONTRATO
308/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: FITAS VEDA ROSCA, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 200/2013.

Protocolo: 103-2013-00824

Vitória, 29 de janeiro de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 10042